

AVISO - PJE Nº 001/2017

Aviso sobre a **publicação**, no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, dos despachos, das decisões interlocutórias, dos dispositivos das sentenças e das ementas dos acórdãos, relativamente aos feitos em tramitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe/TJMA, **com efeito de intimação**, em cumprimento ao disposto no art. 203, § 3º, do NCPC, c/c o disposto na Resolução nº 234/2016 – CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 234, de 13 de julho de 2016, que instituiu o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário para os efeitos da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, segundo o qual, “*Até que seja implantado o DJEN, as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio Órgão*”.

CONSIDERANDO que a versão atualizada do **PJe-TJMA** disponível em ambiente de produção a partir do dia 04 de março de 2017 **já dispõe de conector para envio das publicações ao Diário da Justiça Eletrônico** do Estado do Maranhão (DJe).

AVISA aos juízes de direito, aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, aos representantes do Ministério Público, à Defensoria Pública, à advocacia pública e privada e a quem mais possa interessar que as duas instalações do PJe (1º e 2º Grau) já estão aptas à efetivação das comunicações processuais, no termos do

NCPC e da Resolução nº 234/2016, do CNJ, com utilização de conector integrado à Plataforma do Diário da Justiça Eletrônico deste Estado do Maranhão.

A publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para fins de intimação, inclusive via sistema ou portal eletrônico, à exceção dos casos em que a lei exija vista ou intimação pessoal (Resolução nº 234/2016 – CNJ, art. 5º, § 1º).

As Unidades Jurisdicionais dos **Juizados Especiais** que já atuam com o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), até que haja decisão em sentido diverso da Presidência do Conselho de Supervisão dos Juizados, **continuam** fazendo as **intimações dos advogados** das partes **via sistema**.

São Luís – MA, 07 de março de 2017.

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Presidente do Tribunal de Justiça